



Comissão de Educação e Ciência

Parecer

[Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª \(Gov\)](#)

Relator: Deputado

Rui Cardoso (CH)

Aprova as Grandes Opções para 2025-2029

Índice

PARTE I - CONSIDERANDOS	3
1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. ENQUADRAMENTO DAS GRANDES OPÇÕES PARA 2025-2029	3
3. ANÁLISE DA LEI DAS GRANDES OPÇÕES PARA 2025-2029 NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DA 8.ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	6
3.1. EDUCAÇÃO	6
3.2. CIÊNCIA E INOVAÇÃO	8
<u>PARA CONCRETIZAR ESTE OBJETIVO ESTRATÉGICO, É PREVISTA A SEGUINTE MEDIDA:</u>	9
4. PARECERES E CONTRIBUTOS	9
4.1. PARECER DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (CES)	9
4.2. OUTROS PARECERES	9
<u>PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR DO PARECER</u>	9
<u>PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER</u>	10

PARTE I - Considerandos

1. Nota introdutória

O XXV Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a **Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.^a**, que **Aprova as Grandes Opções para 2025-2029**.

A Proposta de Lei foi admitida na Assembleia da República a 28 de outubro de 2025 tendo, por determinação do Senhor Presidente da Assembleia da República, nessa mesma data, baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, como comissão competente, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Educação e Ciência analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Educação, Ciência e Inovação.

Ainda a mencionar que, nos termos do n.º 1 do [artigo 92.º](#) da Constituição, da alínea a) do n.º 1, do [artigo 2.º](#) da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, e do n.º 3 do artigo 9.º da [Lei n.º 43/91, de 27 de julho](#), foi requerido, no âmbito desta proposta de lei, parecer ao Conselho Económico e Social (CES). Também foram recebidos os pareceres da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A proposta de lei em apreço corresponde às Grandes Opções de política económica, social e territorial definidas pelo Governo para os anos de 2025 a 2029.

2. Enquadramento das Grandes Opções para 2025-2029

De acordo com a respetiva exposição de motivos, as Grandes Opções de política económica, social, ambiental e territorial para os anos de 2025 a 2029, enquadram-se nos eixos prioritários presentes na Agenda Transformadora do Programa do XXV Governo Constitucional, tendo presente a conjuntura nacional e internacional.

As Grandes Opções assentam em 10 eixos prioritários para o país:

- (1) Uma política de rendimentos que valoriza o trabalho e a poupança, o mérito e a Justiça Social** - diminuir a carga fiscal sobre o trabalho e a poupança para aumentar o rendimento disponível dos portugueses, valorizar o mérito e garantir um sistema de apoios sociais que funcione como uma forte rede de segurança, sem criar armadilhas de pobreza.
- (2) Reforma do Estado e guerra à burocracia: simplificar a vida dos cidadãos e das empresas** - reorganizar as instituições do Estado e eliminar procedimentos redundantes e complexos através da simplificação, digitalização, articulação e responsabilização, tornando a Administração Pública mais ágil e eficiente.
- (3) Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado** - promover um ambiente de negócios competitivo, com menos impostos sobre as empresas, maior flexibilidade e um forte incentivo ao investimento, à inovação e ao crescimento, para que a economia portuguesa cresça, como um todo, acima da média europeia.
- (4) Imigração regulada e humanista** - estabelecer uma política de imigração com regras claras e controlo eficaz, que garanta o acolhimento humanista de quem chega para contribuir para o país, combatendo a imigração ilegal e promovendo uma integração baseada em direitos e deveres.
- (5) Serviços essenciais a funcionar para todos e com qualidade, com complementaridade entre oferta pública, privada e social** - assegurar que a saúde, a educação e os transportes respondem às necessidades dos cidadãos, através da simplificação, digitalização, articulação e responsabilização, mobilizando de forma complementar os setores público, privado e social e dando mais autonomia às entidades públicas para gerir os seus recursos com eficiência.
- (6) Segurança mais próxima, justiça mais rápida e combate à corrupção** - materializar a visão de que Portugal é um país seguro que garante a tranquilidade da sua população, onde a justiça é célere e eficaz e onde as instituições são credíveis e transparentes, transmitindo confiança à sociedade.

- (7) Construir Portugal: mobilização de todos para ultrapassar a crise da habitação** – responder à crise da habitação com um reforço decisivo da oferta de casas, através da simplificação dos licenciamentos, da redução de impostos na construção e da mobilização de terrenos e edifícios públicos para criar um mercado acessível para todos.
- (8) As infraestruturas que alavancam o país** – lançar e executar os grandes projetos estruturantes que Portugal adiou durante décadas, como o novo aeroporto, a alta velocidade ferroviária e a modernização de portos e outras redes essenciais, para garantir a competitividade e a coesão do território.
- (9) Água que Une: salvaguardar o futuro** – implementar uma estratégia nacional para garantir a segurança hídrica do país, através de investimentos em armazenamento, distribuição eficiente e reutilização da água, assegurando este recurso vital para as populações, a agricultura e a indústria.
- (10) Plano de reforço estratégico de investimento em defesa** - capacitar as Forças Armadas e fortalecer a posição de Portugal no plano internacional, antecipando o cumprimento dos compromissos com a OTAN e utilizando este investimento para desenvolver a indústria nacional de defesa.

Segundo a iniciativa, estes dez eixos prioritários «correspondem às principais dimensões de intervenção que estruturam a implementação de um universo de medidas de política pública focadas em consolidar e fortalecer as condições económicas e sociais no sentido de tornar Portugal um país melhor, economicamente mais competitivo, territorialmente mais coeso e socialmente mais justo».

A iniciativa explica, ainda, que «a sua estrutura assenta numa hierarquia clara, em três níveis», concebida para assegurar a coerência entre a visão estratégica e a sua implementação. Esta divisão organiza-se pela seguinte forma:

- «Eixo Prioritário»: que constitui «o primeiro nível de orientações das prioridades de política pública», representado como o vértice estratégico e unidade de enquadramento interministerial;
- «Tema»: que representa «o segundo nível de orientações das prioridades de política pública», subdividindo cada eixo em domínios programáticos de intervenção que partilham coerência material e operacional, promovendo a coordenação horizontal e vertical entre diferentes entidades;

- «Objetivo Estratégico»: definido como «o terceiro nível de orientação de prioridades de política pública», traduzindo «o que concretamente deve ser alcançado dentro de cada tema» e estabelecendo a ligação entre a visão temática e o conjunto de medidas de política pública que asseguram a sua execução.

Do ponto de vista da sua implementação, são referidas como fonte de financiamento: Orçamento do Estado e o quadro europeu de instrumentos de financiamento, designadamente, o PT2020, em fase de encerramento, a iniciativa de Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT UE), o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e o PT 2030, que materializa o ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021-2027.

3. Análise da Lei das Grandes Opções para 2025-2029 no âmbito das competências da 8.ª Comissão de Educação e Ciência

No âmbito da iniciativa «Aprova as Grandes Opções para 2025-2029» são objeto deste parecer as matérias relativas às competências da 8.ª Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, que seguidamente são explanadas.

3.1. Educação

De acordo com a iniciativa, a educação é apresentada como «um fator decisivo para o desenvolvimento do país e para a promoção da igualdade de oportunidades», sendo que a estratégia educativa assenta na «universalização da educação pré-escolar, na valorização da carreira docente e na autonomia das escolas, promovendo a qualidade, a equidade e a inovação pedagógica». Afirmar igualmente que «a digitalização e o uso de inteligência artificial são instrumentos fundamentais para personalizar a aprendizagem e preparar os alunos para os desafios do século XXI», reforçando a capacidade do sistema educativo para responder «às exigências de um mundo em constante transformação».

Neste contexto, a iniciativa define vários objetivos estratégicos. O primeiro consiste em modernizar o sistema educativo e reforçar a confiança nas escolas públicas, defendendo que «reforçar a autonomia das escolas públicas é essencial para promover uma gestão mais eficaz, próxima e ajustada às realidades locais». Para concretizar este objetivo, estabelece as seguintes medidas:

Comissão de Educação e Ciência

- Construir, em diálogo com os diretores e professores, um novo modelo de autonomia e gestão das escolas, que robusteça a autonomia financeira, pedagógica e de gestão de recursos humanos e infraestruturas das escolas;

- Rever as competências dos serviços centrais do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e concretizar o sistema de transferência de competências para as autarquias, em articulação com as escolas, eliminando redundâncias e instituindo um sistema eficaz de prestação de contas.

A iniciativa define também como prioritária a criação de ambientes escolares seguros, reconhecendo que estes são condição para o sucesso educativo. Para esse efeito, prevê a seguinte medida:

- Proibir o uso do telemóvel nas escolas até ao 6º ano e regular o consumo de redes sociais pelas crianças (até aos 12 anos).

No que diz respeito ao combate às desigualdades sociais, a iniciativa sublinha que «a igualdade de oportunidades no acesso à aprendizagem exige apoio aos alunos em situação de vulnerabilidade». Assim, determina as seguintes medidas:

- Criar um serviço de apoio ao estudo para alunos carenciados ou em risco;

- Implementar medidas de prevenção e intervenção, bem como canais de denúncia, para enfrentar de forma eficaz o fenómeno do bullying e do cyberbullying nas escolas.

Relativamente à educação dos 0 aos 6 anos, a iniciativa reforça que «a universalização da educação pré-escolar, bem como a integração da faixa dos 0 aos 3 anos no sistema educativo, são fundamentais para garantir um início de percurso escolar equitativo e promotor de desenvolvimento». Para cumprir este objetivo, apresenta a seguinte medida:

- Assegurar o acesso universal e gratuito à educação pré-escolar a partir dos 3 anos, contratualizando com o setor social, particular e cooperativo as cerca de 12 mil vagas que se estima faltarem nos territórios mais carentes. Integrar a faixa etária dos 0 aos 3 anos no sistema educativo tutelado pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

No domínio da melhoria das aprendizagens, a iniciativa considera que «a melhoria das aprendizagens exige um currículo que combine exigência e flexibilidade, capaz de

responder aos desafios contemporâneos». Para atingir este fim, prevê a seguinte medida:

- Desenvolver e implementar uma Estratégia para o Digital na Educação, potenciando as oportunidades da digitalização para garantir o desenvolvimento de competências, na criação de recursos educativos digitais inovadores e no potencial da Inteligência Artificial para o apoio personalizado à aprendizagem dos alunos.

A iniciativa contempla ainda a transformação digital do sistema de informação educativo, reconhecendo que esta é essencial para modernizar procedimentos. Assim, estabelece como medida:

- Implementar sistemas de informação robustos, que giram informação rigorosa, simplifiquem procedimentos administrativos e garantam a transparência de processos.

Por fim, quanto à valorização dos professores, a iniciativa afirma que «a valorização da profissão docente é essencial para garantir qualidade no ensino», destacando a necessidade de planear a formação de forma antecipada. Nesse sentido, define a seguinte medida:

- Identificar as necessidades de professores para a próxima década, por grupo disciplinar e região, e estabelecer contratos programa com as Instituições de Ensino Superior para garantir o aumento necessário na formação de professores.

3.2. Ciência e Inovação

Segundo a iniciativa, a «articulação continuada e consistente entre o sistema educativo e científico e a promoção da inovação nas empresas e no Estado» é considerada fundamental para «criar bases sustentáveis para a transformação do perfil produtivo da economia portuguesa, não só a nível industrial, como também ao nível dos setores agroflorestal e das pescas». Afirma ainda, que a reformulação desta articulação deve assumir-se como central, nomeadamente através de «estratégias de interligação mais aprofundadas entre as capacidades e competências existentes no sistema educativo, científico e tecnológico, com o tecido produtivo».

Neste sentido, a iniciativa destaca a importância de «uma maior proximidade entre as instituições de ensino superior, os centros de investigação e as empresas», defendendo

que esta aproximação «favorece a valorização do conhecimento e a inovação em todo o ecossistema e o encontro de soluções para os desafios económicos e sociais».

Para concretizar este objetivo estratégico, é prevista a seguinte medida:

- Revisão dos regimes de exclusividade dos investigadores e dos docentes do ensino superior para facilitar a sua circulação e participação simultânea em atividades científicas e empresariais.

4. Pareceres e contributos

4.1. Parecer do Conselho Económico e Social (CES)

A iniciativa foi acompanhada de parecer prévio do Conselho Económico e Social (CES), que pode ser consultado na [página da iniciativa](#).

4.2. Outros Pareceres

A Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.^a (GOV), que Aprova a Lei das Grandes Opções para 2025-2029, recebeu pareceres da Presidência do Governo da Região Autónoma dos Açores, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que podem ser consultados na [página da iniciativa](#).

4.3. Contributos

A iniciativa está em [consulta pública](#), mas até ao momento não recebeu nenhum contributo.

PARTE II - Opinião do Deputado Relator do Parecer

Nos termos da al. *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que o Deputado Relator se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do [Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.^a \(Gov\) - Lei das Grandes Opções para 2025-2029](#), em Sessão Plenária.

Desta forma, todo o conteúdo deste Parecer corresponde exclusivamente às apreciações do Governo que constam da Proposta de Lei em análise e às referências contidas na [Nota Técnica](#).

PARTE III – Conclusões e Parecer

Em face do exposto, a Comissão de Educação e Ciência conclui o seguinte:

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, em 27 de outubro de 2025, a Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV) - Aprova as Grandes Opções para 2025-2029;
2. Para efeitos do presente relatório, subscrevem-se as considerações feitas na nota técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, a qual está acessível através da página da iniciativa;
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, compete à Comissão de Educação e Ciência emitir parecer sobre a Proposta de Lei em apreço, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção;
4. O presente Parecer incide, em exclusivo, sobre as matérias relativas à Educação, à Ciência e Inovação;
5. A Comissão de Educação e Ciência dá por concluído o processo de emissão de parecer da Proposta de Lei n.º 39/XVII/1.ª (GOV) - Aprova as Grandes Opções para 2025-2029 -, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, a comissão competente, para efeito de elaboração de relatório final.

Palácio de São Bento, 2 de dezembro de 2025.

O Deputado Relator,


(Rui Cardoso)

A Vice-Presidente da Comissão,


(Célia Freire)